



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 179

"Autoriza o Município a assumir encargos de locação de imóveis para instalação de Postos Bancários e dá outras providências"

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São João do Polêsine autorizado a assumir o encargo de locação de imóvel para a instalação, em sua sede, do Posto Avançado do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Art. 2º - A responsabilidade do Município pelos encargos de locação cessará no dia 31 de outubro de 1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Para execução do disposto nesta Lei, o Executivo firmará Convênio com o Banco, dispondo sobre a contrapartida deste em prestação de serviços de arrecadação das receitas municipais e pagamento das obrigações da Fazenda Municipal.

Art. 5º - Esta Lei terá vigência até o dia 31 de outubro de 1997.

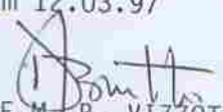
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1997.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos doze dias do mês de março de 1997.


SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

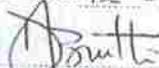
Em 12.03.97


DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 12 a 19

de março de 1997 
DELISETE VIZZOTTO - Em 19 de 03 de 1997
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO